



Ata nº1/2025

*Luís Filipe Martins
Sofia Catarina de Sousa Silva*

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025, pelas 15 horas, reuniu-se no Serviço de Oftalmologia da ULSAR, o júri do procedimento concursal para bolsa de recrutamento para admissão de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica - área de Ortóptica (m/f), em regime de Contrato Individual de Trabalho, ao abrigo do Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009 de 12 de fevereiro.

O júri é constituído por:

Presidente: Marlene da Piedade Silva Marreiros, TSDT- Ortooptista Responsável da área de Ortóptica da ULSAR
1º Vocal Efetivo: Luís Filipe Eusébio Martins, TSDT - Ortooptista da ULSAR
2º Vocal Efetivo: Sofia Catarina de Sousa Silva, TSDT - Ortooptista da ULSAR

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Definição dos requisitos obrigatórios de admissão e específicos de carácter preferencial;
2. Definição dos métodos de seleção;
3. Definição dos critérios de avaliação curricular.

1. Definição dos requisitos obrigatórios de admissão (Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho):

A formalização da candidatura será feita por correio eletrónico de acordo com o descrito no aviso publicado pela ULSAR, dentro do prazo estabelecido, sob pena de exclusão.

I. Requisitos obrigatórios de admissão de candidatura:

Deter as habilitações profissionais legalmente exigidas para o exercício das funções a que se candidata, designadamente as previstas no nº2 do art.º 3º e nº 1 do art.º 7º do Decreto-Lei 110/2017 de 31 de agosto.

II. Documentos a apresentar, sob pena de exclusão:

- a. Curriculum Vitae, preferencialmente em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;
- b. Certificado de Licenciatura em Ortóptica;
- c. Cédula profissional válida na área de Ortóptica;
- d. Modelo de requerimento de preenchimento obrigatório no site da ULSAR.

III. Documentos a apresentar, para efeitos de avaliação curricular, que não determinam a exclusão:

- a. Certificado(s) de habilitação académica superior a licenciatura em Ortóptica (curso de pós-licenciatura, pós-graduação, mestrado e/ou doutoramento), com classificação final;
- b. Certificados de todos os documentos mencionados em CV

IV. Requisitos específicos de carácter preferencial

- a. Disponibilidade imediata a declarar na candidatura.

Os documentos apresentados pelos candidatos devem ser perfeitamente legíveis.

A não apresentação dos documentos referidos no ponto II determina a exclusão do procedimento concursal.

A não apresentação dos documentos referidos no ponto III determina a não valoração dos mesmos na avaliação curricular.

2. Definição dos métodos de seleção:

- a. Avaliação curricular (AC), de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 6º da Portaria n.º 154/2020. Este método de seleção será classificado de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas.



Luis
Marta
Sofia

3. Definição dos critérios de avaliação curricular:

A avaliação curricular será realizada de acordo com o disposto nos números 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho e visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância de experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular subdivide-se nos seguintes parâmetros:

Fatores de Ponderação	Pontuação	Classificação Obtida
A – Habilidade académica e profissional		10-12 valores
• Licenciatura	10 valores	
• Mestrado em área conexa com a formação inicial	11 valores	
• Doutoramento em área conexa com a formação inicial	12 valores	
B – Classificação final obtida no curso necessário exigida para obtenção da respectiva cédula profissional		0-3 valores
• 10 valores	0 valores	
• 20 valores	3 valores	
Aplica-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas.		
C – Tempo de exercício de funções na respectiva profissão		0-1,5 valores
• 0,10 valores por cada mês completo de serviço		
D – Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas		0-0,5 valores
• 0,10 valores por cada mês completo de experiência em contexto clínico com relação direta com o posto de trabalho a ocupar		
E – Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:		0-2 valores
• 0,04 valores por cada ação de formação com interesse para a respectiva área de exercício profissional, sujeitas a avaliação;	Até ao máximo de 0,6 valores	
• 0,02 valores por cada ação de formação com interesse para a respectiva área de exercício profissional, sem avaliação;	Até ao máximo de 0,3 valores	
• 0,01 valores por cada ação de formação no âmbito geral, sujeitas a avaliação;	Até ao máximo de 0,2 valores	
• 0,005 valores por cada ação de formação de âmbito geral, sem avaliação;	Até ao máximo de 0,1 valores	
• 0,02 valores por cada participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, independentemente da caga horária;	Até ao máximo de 0,3 valores	
• Pós graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível.	0,5 valores	
F – Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respectiva área		0-1 valor
• 0,01 valores por ano de atividades de docência	Até ao máximo de 0,15 valores	
• 0,01 valores por cada atividade de formação e 0,02 por cada apresentação de comunicações orais/poster	Até ao máximo de 0,4 valores	
• 0,01 valores por cada atividade de investigação	Até ao máximo de 0,15 valores	
• 0,01 valores por cada publicações científicas	Até ao máximo de 0,15 valores	
• 0,01 valores por cada participação em grupos de trabalho de natureza profissional	Até ao máximo de 0,15 valores	
TOTAL		



O resultado final da avaliação curricular será obtido pelo somatório das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = A+B+C+D+E+F$$

O júri poderá solicitar documentos adicionais que considere necessários para o processo de avaliação.

3.1 Critérios de desempate

Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 junho.

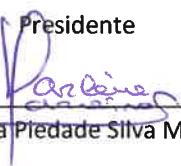
Subsistindo situações de igualdade de valoração, aplica-se:

- a. Primazia na submissão da candidatura – data e hora – contadas desde a última alteração à candidatura.

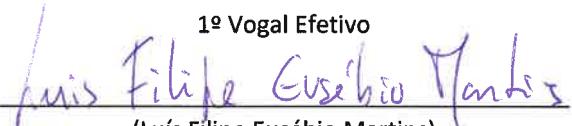
Nada mais tendo sido deliberado, deu-se por terminada a reunião, da qual se elaborou a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada por todos os elementos do júri.

Barreiro, 26 de fevereiro de 2025

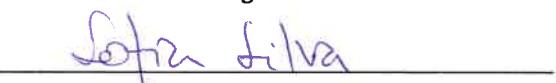
Presidente


(Marlene da Piedade Silva Marreiros)

1º Vocal Efetivo


(Luís Filipe Eusébio Martins)

2º Vocal Efetivo


(Sofia Catarina de Sousa Silva)